



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

DECRETO MUNICIPAL Nº 400, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Convoca a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se ainda os seguintes objetivos estratégicos:

- I – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- II – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- III – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- IV – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;
- V – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e
- VI – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e adolescente.

Art. 2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á no dia 29 de novembro de 2018, no Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 3º - O Evento terá como tema central "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".

Art. 4º - A designação de delegados e delegadas à XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos na Conferência Estadual anterior, conforme ficha de inscrição.

Art. 5º - Os resultados da Conferência Municipal subsidiarão a realização da XI Conferência Estadual e deverão ser enviados através de relatório ao CONSEC/RN.

Parágrafo Único - Os relatórios com a síntese das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da V Conferência Estadual.

Art. 6º -Fica instituída a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal que será coordenada por Margarida Magna de Assis –Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Mayara Sousa Sarmiento - Secretária da SMAS, sendo composta ainda pelos seguintes membros:

- Maria de Jesus Pereira de Almeida
- Ananda Cristina Teles dos Santos
- Ana Cristina Pires de Oliveira
- Francisco Lucas Duarte de Andrade
- Vera Lucia da Silveira Bezerra
- Gléna Gardênia Duarte Ribeiro

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 26 de novembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal